

Anexo - Rendimentos

Nome completo N.º de Identificação de Segurança Social

Rendimentos¹



Para ter direito ao Complemento Solidário para Idosos, tem de ser pensionista. A soma das pensões com outros rendimentos (ex.: uma percentagem dos imóveis ou contas bancárias) tem de ser igual ou inferior:

- a 7.568,00€ anuais, se não for casado(a) (nem viver em união de facto);
- a 13.244,00€ anuais, se for casado(a) (ou viver em união de facto).

	Requerente	Cônjuge/unido de facto
Valores em contas bancárias, certificados de aforro, ações, outros ativos financeiros $(\mathbf{c})^2$		

² Indicar o valor a 31 de dezembro do ano anterior ao da data de apresentação do requerimento.

2.1. Rendimentos obtidos em Portugal

2.1.1. Rendimentos de trabalho dependente não declarados à Segurança Social

(Preencha de acordo com o sistema de proteção social pelo qual está abrangido)

	Caixa Geral de Aposentações (€)	Outro sistema de proteção social (€)	
Requerente			
Cônjuge/unido de facto			

2.1.2. Património mobiliário

	Incrementos patrimoniais (ex.: indemnizações) (€)	Venda de bens móveis e imóveis (mais-valias) (€)	Transferências monetárias ou bancárias recebidas (€)	
Requerente				
Cônjuge/unido de facto				

2.1.3. Prestações sociais/subsídios não pagos pela Segurança Social

	Prestações sociais (Parentalidade, Doença, Desemprego, Outras) (€)	Valor dos Apoios à Habitação (€)
Requerente		
Cônjuge/unido de facto		

Nome da Entidade que paga a Prestação/Subsídio

2.1.4. Pensões e complementos não pagos pela Segurança Social

	Pensão/ Aposentação de Velhice (€)	Pensão/ Aposentação de Invalidez (€)	Pensão de Sobrevivência (€)	Complemento por Dependência (€)	Pensão por Acidente de Trabalho (€)	Pensão de Alimentos (€)
Requerente						
Cônjuge/unido de facto						

Nome da Entidade que paga a Pensão/Complemento

¹ Indicar os valores anuais obtidos no ano anterior.

Rendimentos (continuação)

2.2. Rendimentos obtidos no estrangeiro

2.2.1. Rendimentos de trabalho dependente e independente

	Valor dos rendimentos de trabalho (€)				
	Donondonto	Independente			
	Dependente	Vendas	Serviços		
Requerente					
Cônjuge/unido de facto					

2.2.2. Outros rendimentos e património mobiliário

	Rendimentos de capitais³ (€)	Rendimentos prediais (€)	Incrementos patrimoniais (€)	Venda de bens móveis e imóveis (€)	Transferências monetárias ou bancárias recebidas (€)	Pensões e complementos (€)	Prestações sociais que não sejam de atribuição única (€)
Requerente							
Cônjuge/unido de facto							

³ Dividendos ou lucros - com ou sem retenção em Portugal.

Declarações

Tenho conhecimento que:

- todas as informações e autorizações por mim prestadas têm efeito na decisão de atribuição, cálculo e manutenção do complemento requerido;
- caso a situação familiar se altere, devo comunicar a mesma à Segurança Social no prazo de 15 dias úteis a contar da data da alteração;
- as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Autorizo a Segurança Social, junto de entidades externas, a proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários a comprovar a veracidade das declarações, designadamente a informação fiscal e bancária relevante, para efeitos de avaliação dos recursos do idoso e apuramento da Componente de Solidariedade Familiar.

Comprometo-me a apresentar os documentos de prova que forem necessários.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Assinatura do requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.



Assinatura do cônjuge/unido de facto

Assinatura do cônjuge/unido de facto ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o cônjuge/unido de facto não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.



Proteção de dados

A

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em <u>www.seg-social.pt</u>

A preencher pela Segurança Social	
Confirmo que a(s) assinatura(s) do(s)/a(s) Requerente(s) estão em conformidade com os seguintes documentos de identificação	Pessoa(s) que assinou (assinaram) a rogo
Requerente	
Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte	Outro
Número Validade ano mês dia	Assinatura e carimbo
Cônjuge/unido de facto	
Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte	Outro
Número Validade ano mês dia	Assinatura e carimbo